



Fênix - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 18/71

LEI Nº 10 / 1.971.

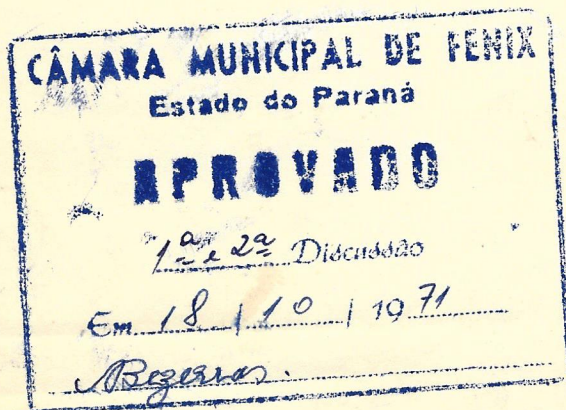
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio - com o Governo do Estado do Paraná

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, visando à sua participação no Programa de Integração Fazendária - PROFAZ, criando, digo, criado pela Lei Estadual nº 6.211, de 02 de agosto de 1.971, regulamentada pelos decretos nº 699, 701 e 702 publicados no Diário Oficial de 24/08/1.971.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fênix, aos dias 15 de outubro de 1.971.



Borges
AMÂNCIO BORGES
Prefeito Municipal

